



PUBLICADO EM 03/03/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Alexandre Barros Padilha
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 748/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2.010.

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O SINDICATO MUNICIPAL DOS
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO –
SIMTED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para reforma da sede da instituição.

Parágrafo único. Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

ART.2º O Convênio fixará as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previsto em ato normativo específico.

ART.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 01 de março de 2010

Sérgio Luiz Marcon
SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL